

## MANDADO DE SEGURANÇA 37.454 PIAUÍ

RELATOR : MIN. ANDRÉ MENDONÇA  
IMPTE.(S) : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI  
ADV.(A/S) : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA  
IMPDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA. TRATATIVAS CONCILIATÓRIAS. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO: DEFERIMENTO.

1. Pela Petição STF nº 601/2023 (e-doc. 148), o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí informou que os Chefes dos Poderes Judiciário e Executivo do Piauí reuniram-se em 09/01/2023, ocasião em que acordaram em requerer a suspensão deste feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de modo a possibilitar *“que as novas gestões do TJPI e do executivo estadual possam construir soluções autocompositivas do conflito”*. Vem aos autos, portanto, nesta oportunidade, para postular a suspensão do feito pelo prazo acordado.

2. Na Petição STF nº 1.202/2023, o Estado do Piauí manifestou anuência quanto ao pedido de suspensão (e-doc. 150).

3. Ante a concordância das mencionadas partes, **determino a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias**, a fim de aguardar eventual conciliação sobre o objeto da lide.

4. Após, **voltem-me os autos conclusos**.

**Publique-se.**

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator